

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.848/2011 DE 14 DE JANEIRO DE 2011.**

***“Dispõe sobre a abertura de crédito especial e aponta recursos”.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito especial na seguinte Dotação Orçamentária:

**06 – Secretaria Municipal de Educação**

01 – Manutenção do Ensino com rec. Do FUNDEF

2.099 – Educação Especial

3.1.90.04.00.00.00.0035.0-394 – Contratação por tempo determinado  
.....R\$ 70.000,00

3.1.90.11.00.00.00.0035.0-395 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil  
.....R\$ 35.280,00

3.1.90.13.00.00.00.0035.0-399 – Obrigações patronais  
.....R\$ 14.600,00

3.1.91.13.00.00.00.0035.0-398 – Obrigações patronais  
.....R\$ 5.000,00

**Total da abertura de crédito .....**.....R\$ 124.880,00

**Art. 2º.** Servirá de suporte para a abertura de crédito de que trata o artigo anterior, a redução na seguinte dotação orçamentária:

**06 – Secretaria Municipal de Educação**

01 – Manutenção do Ensino com rec. Do FUNDEF

2.089 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

3.1.90.11.00.00.00.0035.0-132 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil  
.....R\$ 124.880,00

**Total da redução.....R\$ 124.880,00**

**Art. 3º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;**

**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 14 de janeiro de 2011.

**Braulio Zatti**  
Prefeito Municipal

**Gilmar Luiz Ferrareze**  
Secretário Municipal de Fazenda